

**Louvor n.º 606/2006**

A inspectora superior principal Fernanda dos Prazeres Portela Castro Rocha Dantas Ferreira, recentemente aposentada, desempenhou, ao longo da sua vida profissional, de 36 anos, funções docentes e de inspecção.

Como inspectora na Delegação Regional do Norte, desde 1988, distinguiu-se pela sua elevada competência técnica e pelo dinamismo com que exerceu as funções de coordenação que lhe foram confiadas.

Demonstrando grande inteligência e capacidade de trabalho, destacou-se ainda pelo sentido crítico da sua acção e pela forma como soube fazer uso das suas competências profissionais.

Por proposta do delegado regional do Norte da inspecção-Geral da Educação, louvo a inspectora superior principal Fernanda dos Prazeres Portela Castro Rocha Dantas Ferreira pelas qualidades profissionais e pessoais que evidenciou ao longo do seu percurso profissional.

6 de Julho de 2006. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 17 972/2006

Tendo o colégio eleitoral do Instituto Politécnico do Porto, reunido no dia 21 de Junho de 2006, procedido à eleição do professor-adjunto Vítor Manuel Correia dos Santos para o cargo de presidente do Instituto Politécnico do Porto;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 76/95, de 29 de Novembro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10/2006, de 16 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, compete ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior homologar as eleições para o cargo de presidente do Instituto Politécnico do Porto, uma vez verificada a legalidade das mesmas;

Considerando que, face ao teor da acta da reunião do referido colégio eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto para a referida homologação;

Ao abrigo do n.º 12 do artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 76/95, de 29 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, homologo a eleição do professor-adjunto Vítor Manuel Correia dos Santos para presidente do Instituto Politécnico do Porto.

8 de Agosto de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 17 973/2006

Por despacho de 29 de Junho de 2006 do secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi Anabela do Rosário Marques Antunes, técnica profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, promovida, precedendo concurso, a técnica profissional principal da carreira técnica profissional do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data de aceitação do lugar.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, à nomeação em causa é atribuída eficácia retroactiva, com efeitos reportados a 29 de Junho de 2006.

30 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *António Raúl Capaz Coelho*.

### Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

#### Rectificação n.º 1341/2006

Por ter saído com inexactidão o edital n.º 341/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto de 2006, a pp. 15 500 e 15 501, rectifica-se que onde se lê:

«2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.1 — Requisitos gerais — satisfazerem as condições exigidas no 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

2.2 — Requisitos especiais:

2.2.1 — Serem possuidores de licenciatura em Gestão;

2.2.2 — Serem possuidores de mestrado na área de Gestão de Informação;

2.2.3 — Serem possuidores de investigação na área de sistemas e tecnologias de informação aplicados à contabilidade;

2.2.4 — Possuírem experiência profissional na área para que foi aberto o concurso;

2.2.5 — Possuírem experiência pedagógica no ensino superior politécnico na área do Turismo por um período mínimo de seis anos;

2.2.6 — Possuírem experiência na área de sistemas e tecnologias de informação.»

deve ler-se:

«2 — Ao concurso são admitidos candidatos que se encontrem numa das situações previstas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em questão.

2.1 — Constituem requisitos preferenciais na apreciação curricular dos candidatos possuir experiência profissional, bem como científica e pedagógica no ensino superior, na área para que é aberto o concurso.»

e onde se lê:

«9.1 — Cada um dos factores constantes da fórmula é classificado na escala de 0 a 20, em que:

[...]

*CCT* — currículo científico e ou técnico, onde serão considerados os seguintes factores:

Formação específica na área de Informática;

Publicações na área para que é aberto o concurso;

Comunicações em conferências ou palestras;

Participação em projectos de investigação na área da informática;

Formação e experiência profissional em sistemas informáticos e telemáticos aplicados ao turismo;

Formação na área das Ciências da Educação;

*CP* — currículo pedagógico, onde será considerada a experiência pedagógica no ensino superior, na área da Informática e da Informática Aplicada à Hotelaria e Turismo, e a experiência de docência e coordenação de disciplinas de Informática no ensino superior e na área do Turismo [...]

deve ler-se:

«9.1 — Cada um dos factores constantes da fórmula é classificado na escala de 0 a 20, em que:

[...]

*CCT* — currículo científico e ou técnico, onde serão considerados os seguintes factores:

Publicações na área para que é aberto o concurso;

Comunicações em conferências ou palestras;

Formação académica e profissional na área para que é aberto o concurso;

Experiência profissional na área para que é aberto o concurso;

*CP* — currículo pedagógico, onde será considerada a experiência de docência no ensino superior, na área de Contabilidade e Finanças [...]

Em prol de uma actuação administrativa que deve pautar-se pelos princípios da boa fé e da igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos, a partir da data da publicação da presente rectificação conta-se novo prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da aceitação das que entretanto sejam apresentadas.

[Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

21 de Agosto de 2006. — Pela Presidente do Conselho Directivo, com delegação de competências, *Ana Cristina Coelho*.

### Observatório da Ciência e do Ensino Superior

#### Despacho n.º 17 974/2006

Por meu despacho de 4 de Abril de 2006, foi autorizada a transferência do funcionário Nelson Lourenço, assistente administrativo principal pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de